



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO N.º 4.758/PMMA/2019.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
TRANSPosição DE VALORES AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON
LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.022/PMMA/2019, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, para cobrir despesas com pagamento de pessoal – vencimentos e vantagens fixas e obrigações patronais – FUNDEB 60%, atendendo assim a Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	1.011.0081	R\$	Nº
PMMA/SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Educação Infantil – FUNDEB 60%	Vencimentos E vantagens fixas pessoal civil	Pré - Escola	15.000,00	1
02/006	12	365	0015	2	178	3.1.90.13.00.00	1.011.0078	R\$	Nº
PMMA/SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Creche FUNDEB 60%	Obrigações patronais	Creche	3.000,00	2
Total								18.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	366	0016	2	085	3.1.90.11.00.00	1.011.0042	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Educação de Jovens e adulto	Manutenção e Revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do EJA FUNDEB 60%	Vencimentos E vantagens fixas pessoal civil	FUNDEB 40%	15.000,00	1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

02.006	12	365	0015	2	056	3.1.90.92.00.00	1.011.0081	R\$	N	
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Educação infantil FUNDEB 60%	Despesas de Exercícios anteriores	Pré-escola	3.000,00	2	
								Total	18.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 19 de novembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 21/11/2019, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003.